



INFORMAÇÃO

N.º

142/17/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Adjudicação, no termo
de informação.*

14.09.17

ASSUNTO: Ajuste Direto para: "Fornecimento e aplicação de pérgula de madeira no Largo de Cordinhã" - AD-CCP-ABS n.º 62/2017

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 06/09/2017, para o fornecimento e aplicação de pérgula de madeira no Largo de Cordinhã, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Exotic House - Casas de Madeira, Lda.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da **Exotic House - Casas de Madeira, Lda.**



Assim, constata-se que a proposta da entidade **Exotic House - Casas de Madeira, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação do fornecimento e aplicação de pérgula de madeira no Largo de Cordinhã, seja então efetuada à empresa **Exotic House - Casas de Madeira, Lda.**, pelo valor global de **8.800,00 €** (oito mil e oitocentos euros) + IVA a 23% = **10.824,00 €** (dez mil oitocentos e vinte e quatro euros).

Também se indica que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), sendo que se salienta o integral cumprimento do descrito no quadro abaixo:

Designação dos itens a fornecer / Trabalhos a executar
- Fornecimento e aplicação de pérgula de madeira de casquinha, sendo que a estrutura a aplicar considera os pilares, vigas e sombreamento de acordo com o que se expressa: <ul style="list-style-type: none">⇒ Pilares: Fornecimento e aplicação de pilares em madeira lamelada com dimensão de 160x160mm, devidamente tratados e envernizados.⇒ Vigamentos: Fornecimento e aplicação de vigas em madeira lamelada com dimensão de 160x80mm, devidamente tratadas e envernizadas.⇒ Sombreamento: Fornecimento e aplicação de ripado em madeira de casquinha com dimensão de 35x70mm, na parte superior, e de 35x150mm, na parte lateral, devidamente tratado e envernizado.

Resta ressaltar que a execução da totalidade do procedimento, deverá ocorrer com início após a conclusão da adjudicação do mesmo e terminus até ao prazo máximo de **30 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados)**.

Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento, encontra-se dispensado da redução a escrito do contrato, por o valor a adjudicar ser inferior a 10.000,00 €.

A dispensa de negociação da proposta concorrente estava desde logo prevista, nas peças do procedimento, pelo que não será realizada.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.



Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 242 2004/16 3** - "Requalificação Urbana no Concelho por AD" e **Rúbrica Orçamental 02 07030301** - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 1809/2017, de 04/09/2017**, o valor base do procedimento, sendo que, aquando da conclusão do procedimento, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 14 de setembro de 2017

O Chefe da Divisão Financeira e de aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DFA	Elaborado